



# Prefeitura Municipal de Faxinal

Estado do Paraná

## LEI Nº 374

SÚMULA:-Concede Título de Cidadão Honorário aos Meritíssimos Juizes de Direito que fixaram residência na sede da Comarca ocupando o cargo como Titular.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANA APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica concedido Título de Cidadão Honorário, a todos os Meritíssimos Juizes de Direito que prestaram serviços a esta Comarca.

Parágrafo 1º)-A concessão de que trata o artigo anterior, será aos Meritíssimos Juizes que ocuparam o cargo como Titulares.

Parágrafo 2º)-A concessão de que trata o artigo anterior, será com exceção do Meritíssimo Doutor Mario Rau o qual já foi anteriormente homenageado.

Parágrafo 3º)-Os Juizes homenageados através desta Lei serão: Dr. Ronald Negrão, Dr. Dario Levino Torres, Dr. Gilberto Resende, Dr. Josué Correa Fernandes, / Dr. Antonio Carlos Vieira, e o atual Dr. Paulo Habith quando em sua transferência desta Comarca.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, em 20 de junho de 1.984.

PUBLICAÇÃO JORNAL  
TRIBUNA DA CIDADE

Edição N.º 2493  
Em 24/08/84

Antonio Sebastião Manosso  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

  
Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI  
PREFEITO MUNICIPAL